



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Decreto-Lei n.º 47 210, de 22 de Setembro de 1966, que o quadro da Repartição Administrativa dos Cofres seja aumentado com as seguintes unidades:

- 1 chefe de secção.
- 2 primeiros-officiais.
- 1 segundo-official.
- 1 terceiro-official.
- 1 dactilógrafo.

Ministério da Justiça, 11 de Fevereiro de 1967. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 22 514:

Aumenta de várias unidades o quadro da Repartição Administrativa dos Cofres.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 47 533:

Autoriza o Grémio dos Armazenistas de Mercadoria a importar 30 000 t de açúcar cristal ultramarino fora do regime açucareiro, com o abatimento referido no § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 555, a fornecer por várias empresas de Moçambique.

Portaria n.º 22 515:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de fio de aço classificável pelo artigo 73.14.02 da pauta de importação para o fabrico de lâ de aço destinada a exportação.

Portaria n.º 22 516:

Dá nova redacção ao n.º 1.º da Portaria n.º 20 184, que permite a importação, sob regime de draubaque, de linho e cânhamo em bruto para o fabrico de fios e tecidos, designados comercialmente por lonas, destinados a exportação.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 22 517:

Mantém em vigor, com a nova redacção do artigo 97.º, as tarifas provisórias da Junta Autónoma dos Portos do Norte, aprovadas pela Portaria n.º 19 878.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 47 533

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Grémio dos Armazenistas de Mercadoria a importar 30 000 t de açúcar cristal ultramarino fora do regime açucareiro, com o abatimento referido no § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 555, de 8 de Fevereiro de 1964, a fornecer pelas seguintes empresas de Moçambique:

	Toneladas
Companhia do Buzi	13 000
Sociedade Agrícola do Incomati	12 000
Sena Sugar Estates, Ltd.	5 000

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalves da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 22 514

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do